

ATA n. 16/2020

Aos **vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Sandra Margarida Ralha da Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, António Simões da Cunha Santos, e Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião quando eram onze horas e quinze minutos.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificadas as falta do Senhor Presidente da Câmara, Humberto José Baptista Oliveira e do Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes, por se encontrarem em período de férias.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Período de Antes da Ordem do Dia

1 - *Intervenção do Presidente da Câmara.*-----

2 - *Intervenção da Vereação.*-----

3 - *Discussão e aprovação da ata da reunião ordinária de 10 de julho de 2020.*-----

II

Período da Ordem do Dia

1 - *Situação Financeira.*-----

2 - *Transferência de Verbas:*-----

2.1 - *ADASPE - Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Penacova em apoio ao funcionamento relativo aos anos civis de 2019 e 2020.*-----



Câmara Municipal de Penacova

2.2 - Casa do Povo de São Pedro de Alva em apoio à aquisição de fardamento e ao funcionamento da Escola de Música da Banda Filarmónica, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.-----

2.3 - Associação Desportiva e Recreativa de Laborins em apoio à beneficiação de infraestruturas, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.-----

3 - Abertura de Procedimento para Aquisição de Serviço de Refeições Escolares, para os anos letivos 2020/2021 e 2021/2022, ao abrigo do acordo-quadro de refeições escolares, celebrado pela central de compras da CIM Região de Coimbra - Aprovação do caderno de encargos, programa do procedimento, nomeação de júri e gestor do contrato.-----

4 - Contratação do âmbito da Implementação e Execução do PMDFCI de Penacova - Contratação "In House" ADESA - Aprovação da Minuta.-----

5 - Protocolo para apoio de obras na creche da Fundação Mário da Cunha Brito.-----

6 - Análise e aprovação de candidaturas de apoio à natalidade / adoção.-----

7 - Proposta de atribuição de auxílios económicos destinados aos alunos do 1º ciclo para o ano letivo 2020/2021.-----

8 - Loteamentos e Obras Particulares.-----

8.1 - Processos de Obras:-----

Arquitetura-----

01-9/2020, 01-31/2020, 01-29/2020.-----

Licenciamento-----

01-36/2019, 01-26/2020, 01-79/2017, 01-91/2020.-----

Escassa Relevância Urbanística-----

05-97/2020, 05-98/2020, 05-99/2020, 05-103/2020, 05-104/2020, 05-102/2020.-----

Autorização de Utilização-----

01-135/2018, 01-1/2017, 01-51/2019, 01-43/2018.-----

I

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 16 da reunião de 21-08-2020

páginas 2 | 26



Câmara Municipal de Penacova

1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

O **Senhor Vice-Presidente** fez referência à Estrada Nacional 2 e ao número de pessoas que fazem este percurso e que passam pela Vila de Penacova. Efetivamente tem sido muitos os que se dirigem à Câmara para carimbar o passaporte, registando-se em alguns dias mais de cem visitantes. -----

O Município fez a divulgação deste projeto, colaborando sempre com a Associação Nacional da Rota da Nacional 2, através do programa da RTP, do programa da RFM, e à semelhança de outros concelhos que fazem parte desta rota, verifica-se que também os promotores privados, nomeadamente do sector da restauração e alojamento, estão satisfeitos com esta promoção. -----

Na atual conjuntura muitas pessoas estão a optar por este tipo de férias, ajudando assim a potenciar a economia do nosso território, ligada ao turismo. -----

2 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO. -----

Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues -----

Aproveitando a deixa do Senhor Vice-Presidente, acompanha a nota que faz da Rota da Nacional 2. Sublinho que de facto é um projeto muito bem conseguido, um projeto agregador, uma vez que tem trazido muitas pessoas ao nosso concelho. Quando as coisas são bem-feitas é preciso louvá-lo. -----

A segunda parte da minha intervenção refere-se às notícias recentemente vindas a público, a propósito do dossier APIN. -----

Felizmente está connosco o Senhor Vice-Presidente, que coordena o grupo de trabalho e é também uma forma de formalizar algo, que nós PSD já tivemos oportunidade de dizer, em outra sede, mas que fica registado em ata. -----

Assim: -----

“A silly season não costuma trazer grandes notícias sobretudo no panorama político, nacional e mesmo municipal; -----

Este tempo mais atípico em que vivemos trouxe-nos, de facto, uma novidade: a silly season, afinal, trouxe notícias da famigerada APIN; -----

Antes da minha declaração mais política, devo recordar que, amiúde, nesta sala, perante estes atores, nos foi pedido a respeito deste dossier, delicado, colaboração, foi-nos, inclusivamente, pedido que pensássemos em conjunto este mesmo dossier – creio que estou a citar, se a minha memória não me falha muito; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 16 da reunião de 21-08-2020

páginas 3 | 26



Câmara Municipal de Penacova

Recordo também que, não menos amiúde, todos nós, vereadores eleitos pelo PSD, com os nossos recursos e conhecimentos, procurámos colaborar na resolução desta questão, nesta mesma Câmara;

Por outro lado, os nossos eleitos na AM sugeriram até a criação de um grupo de trabalho – cuja natureza foi clamorosamente desvirtuada mas em que, ainda assim, aceitámos participar sempre no mesmo fito: o de resolver a questão APIN; -----

Pessoalmente, posso adiantar que dediquei o mesmo tempo (e recursos financeiros, já agora) a fazer um curso sobre serviços públicos municipais e empenhei contactos (pessoais e profissionais – note-se: não políticos) que dariam frutos em setembro; -----

Isto, sempre no sentido de procurar resolver um problema que é de Penacova, não como salvadores da pátria nem como oportunistas políticos, que não somos, mas como partido responsável e cooperante; -----

Sem embargo de todo este espírito de colaboração, amiúde demonstrado, nesta época tão atípica em que vivemos, eis se não quando, mais um episódio da novela... -----

Sobre ele, algumas notas: -----

Pessoalmente, não admito, como vereadora desta casa, saber pelo Facebook ou pelos jornais, ou seja, lá pelo que for, de notícias ou acontecimentos de que deveria ter conhecimento através desta Câmara e nesta mesma sala; -----

Politicamente, causa-me estranheza (e aqui uso uma metáfora) que, apesar de todo o espírito de diálogo e colaboração que aqui vimos mantendo, esta questão, delicada, que compromete o futuro de Penacova e um futuro mandato autárquico, o PSD e o próprio grupo de trabalho criado sobre esta mesma matéria, seja perfeitamente finto e arredado dos desenvolvimentos e decisões tomados neste âmbito – que não se sabe bem por quem; -----

Na verdade, a postura de profundo isolamento, distanciamento, altivez, e, até, com certos tiques dos tempos da outra senhora, deixa antever um profundo repúdio pelas opiniões de tudo e de todos assumida pelo Partido Socialista que, pasmese!, na última coluna do Jornal no município, tentou (uma vez mais) sacudir a água do capote culpando – imagine-se quem: o PSD! -----

Esta postura de quero, posso e mando, a contento de uma futura candidatura à Câmara postulada pelo Partido Socialista, denota que esta mesma força política não carece da colaboração de nenhuma outra, nem valoriza nenhum grupo democraticamente criado nem, a jusante, quer saber do que quer que seja que não da sua perpetuação no poder; -----

Assim, porque o PSD não pode ser conivente com esta postura e porque o PSD é leal ao seu ideário democrático que não permite jogos florais ou manobras dilatórias ou outro qualquer expediente de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 16 da reunião de 21-08-2020

páginas 4 | 26



Câmara Municipal de Penacova

atirar areia para os olhos, o PSD deixará de fazer parte do grupo de trabalho; relegando este assunto para quem o tem tratado como seu: o Partido Socialista, a contento da eterna perpetuação no poder!”

Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Remetendo para a questão do grupo de trabalho, o principal papel que lhe foi atribuído tem a ver com a definição do novo tarifário. Nesse âmbito tivemos duas ou três reuniões presenciais, as possíveis, que contaram com a presença da pessoa que está a dar apoio aos técnicos do Município na elaboração desse tarifário. Ficou definido que a próxima reunião se realizaria em setembro, já com algo concreto, a pessoa em causa ainda ontem cá esteve para falar com os técnicos do Município e portanto esta questão está a ter o devido andamento, para ser apresentado ao grupo de trabalho. -----

No que se refere ao processo de saída da APIN, está a ser acompanhado mais de perto pelo Senhor Presidente da Câmara, que ainda na última reunião fez o ponto de situação e efetivamente puxado a si esse trabalho e essa negociação de saída. Relativamente ao grupo de trabalho, nas reuniões que temos realizado fui comunicando o ponto de situação. -----

Entretanto, quando percebemos que não poderíamos emitir as faturas do mês de abril, eu próprio em conjunto com o Senhor Presidente, tínhamos delineado a informação que depois foi divulgada. É verdade que tinha intenção de a apresentar ao grupo de trabalho e mesmo até a alguns Vereadores daqui, que não tinham conhecimento, no entanto na segunda-feira, ao fim da tarde, dei conta de um comunicado da APIN sobre essa matéria. -----

Posto isto, se a empresa estava a dizer que iria manter a faturação a partir do mês de abril, e nós sabíamos que assim seria, também nos vimos na obrigação de logo naquela data dar essa informação, para que a população ficasse esclarecida. -----

Realço que considero importante o papel do grupo de trabalho, de acompanhamento do novo tarifário e mantenho esse entendimento. Como é referido no documento, a Câmara continua empenhada na resolução deste processo e queremos, até ao dia 15 de outubro, enviar para a ERSAR a nossa proposta de tarifário do próximo ano.-----

Fizemos evoluções bastante positivas, mesmo sem mexer no tarifário, quase só internamente, na forma contabilística como os dados são comunicados à ERSAR. Mas tal como digo mantemos o grupo de trabalho, continuamos empenhados para que este tarifário seja apresentado, independentemente de quem esteja e de quem queira fazer parte desse mesmo grupo de trabalho. ---

Dizer também que num processo de negociação, de saída da APIN, por vezes existem questões e dados que tem que ser algo resguardadas entre as duas instituições, e neste caso, saberão com



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 16 da reunião de 21-08-2020

páginas 5 | 26



Câmara Municipal de Penacova

certeza ao que me refiro, qualquer assunto que seja referido numa reunião do grupo de trabalho, um ou dois minutos depois possa estar nas redes sociais e por vezes de forma desvirtuada. Num processo onde existem duas entidades que prestam um serviço público, julgo que tem que haver alguma ponderação naquilo que é comunicado e no que é público. -----

Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos-----

A este respeito questiona:-----

A Câmara Municipal tinha ou não conhecimento daquele comunicado da APIN, ou foi apanhada desprevenida?-----

O Senhor Presidente na última reunião referiu-se à APIN, aprofundou bastante este tema, pareceu-me com sinceridade e preocupação, não posso duvidar disso, e disse que a empresa iria faturar até abril. Se tinha conhecimento daquele comunicado o Senhor Presidente enganou-nos, ou se pelo contrário não tinha, que eu acredito, a situação é diferente. -----

Disse também que a Câmara Municipal está a assegurar todos os serviços, nomeadamente de leituras dos contadores, para, logo que possível, começar a faturar. -----

Nessa medida, uma vez que estão a ser efetuadas as leituras dos contadores, pergunto se esses colaboradores são da Câmara Municipal ou da APIN. É a Câmara Municipal que lhes paga o vencimento ou é a APIN? -----

Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Às questões colocadas respondeu:-----

Relativamente ao comunicado que a APIN iria fazer, tínhamos conhecimento que juntamente com a fatura da água do mês de abril, da empresa, sairia uma informação aos munícipes. Desconhecia o seu teor e também não sabia quando a fatura iria ser emitida, ou se sairia para a comunicação social, conforme depois aconteceu. -----

Dizer ainda e é uma questão que terei de confirmar em ata, mas não me recordo de o Senhor Presidente ter dito, na última reunião, que a faturação até abril, seria da APIN. O que a APIN sempre defendeu e disse, é que faturaria sempre, até que o contrato de gestão delegada esteja em vigor, ou alguma instituição diga que não é válido. O Município também tinha essa posição, o nosso esclarecimento refere isso, queríamos e tínhamos todas as condições para em abril faturar,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 16 da reunião de 21-08-2020

páginas 6 | 26



Câmara Municipal de Penacova

simplesmente julgámos que ao lançar duas faturas para os munícipes, uma da APIN outra da Câmara Municipal, poderia ser uma posição de força nossa, mas só ia complicar mais todo este processo. -----

Dada essa circunstância, fizemos um compasso, ou seja, mantemos a nossa posição de saída, estamos a tentar com alguma conversação e com algum bom senso negociar essa saída o quanto antes, mas até lá a faturação é da APIN.-----

Quanto à questão seguinte, o Município assegura o atendimento relativo a estes serviços e as leituras dos contadores estão a ser feitas por funcionários da Câmara, desde junho. O atendimento que queremos que seja feito aos munícipes será efetuado na Câmara Municipal e não nos Correios e basicamente toda a assistência, nomeadamente limpeza de fossas, é efetuada pelos nossos serviços, exatamente como se verifica desde janeiro de 2020.-----

Optámos por este procedimento, para assim manter a resposta aos munícipes, sendo que apenas não podemos, para já, assumir a faturação.-----

Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos-----

Questionou se as duas pessoas que estão a fazer leituras, o Senhor António Rodrigues e outro, são funcionários da Câmara.-----

O **Senhor Vice-Presidente** respondeu que tem um contrato de prestação de serviços com o Município de Penacova, que inicialmente era com a APIN. -----

Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues -----

Ainda neste âmbito dizer que me preocupa a preocupação do Senhor Vice-Presidente em relação à fuga de informação no grupo de trabalho, mas não vou tecer nenhum comentário sobre isso. -----

Mas, sobre este assunto, caso posso divulgar, gostava de saber qual o ponto de situação das negociações, que normalmente se fazem com tetos máximos e mínimos. Já atingiram um valor quanto ao indemnizatório da cláusula de salvaguarda do contrato de gestão delegada? -----

Remetendo para uma questão diferente, foi-me dado conhecimento que estão a surgir manchas de espuma, na barragem da Agueira. Pergunto se a Câmara tem conhecimento, se tem tido algum reporte em relação à qualidade da água, porque segundo me foi transmitido, agora mesmo, o foco pode ter origem na ETAR do Hotel que se encontra nas proximidades – o Montebelo.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 16 da reunião de 21-08-2020

páginas 7 | 26



Câmara Municipal de Penacova

Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Quanto ao segundo assunto abordado, não tenho qualquer conhecimento da situação exposta e consequente em relação à qualidade da água, no entanto vou colocar a questão ao responsável do sector, Eng.º José Figueiredo. -----

Remetendo para a questão da negociação com a APIN, como é público, esta empresa notificou o Município para o pagamento de uma indemnização, com um valor com o qual não concordámos, de cerca de 7.000.000€. -----

Volto a dizer que neste momento tem sido o Senhor Presidente a puxar a si este assunto, como disse na última reunião e tem mantido reuniões com a APIN, como acontece hoje, mesmo estando no seu período de férias. Por isso, com toda a certeza, melhor poderá falar sobre o avanço das negociações, sendo que o mais provável será mesmo o recurso ao Tribunal Comum ou ao Tribunal Arbitral. -----

Assim sendo, na próxima reunião do Executivo o Senhor Presidente pode mais cabalmente informar sobre o andamento dessas conversações. -----

3 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE JULHO DE 2020.

Posta a votação, a ata n.º 13, referente à reunião ordinária de 10/07/2020, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - SITUAÇÃO FINANCEIRA. -----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 20/08/2020, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 3.276.220,64 (três milhões, duzentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte euros e sessenta e quatro cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 2.901.854,77 (dois milhões, novecentos e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros e setenta e sete cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 374.365,87 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco euros e oitenta e sete cêntimos).-----

2 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 16 da reunião de 21-08-2020

páginas 8 | 26



Câmara Municipal de Penacova

2.1 - ADASPE - ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE PENACOVA EM APOIO AO FUNCIONAMENTO RELATIVO AOS ANOS CIVIS DE 2019 E 2020. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 700,00 Euros (setecentos euros), para a ADASPE - Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Penacova em apoio ao funcionamento relativo aos anos civis de 2019 e 2020.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----

2.2 - CASA DO POVO DE SÃO PEDRO DE ALVA EM APOIO À AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE MÚSICA DA BANDA FILARMÓNICA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, para a Casa do Povo de São Pedro de Alva, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo: -----

- No montante de 1.500,00 Euros (mil e quinhentos euros) em apoio à aquisição de fardamento;-----

- No montante de 540,00 Euros (quinhentos e quarenta euros), em apoio ao funcionamento da Escola de Música da Banda Filarmónica. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----

2.3 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DE LABORINS EM APOIO À BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 5.672,03 Euros (cinco mil seiscientos e setenta e dois euros e três cêntimos), para a Associação Desportiva e Recreativa de Laborins em apoio à beneficiação de infraestruturas, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 16 da reunião de 21-08-2020

páginas 9 | 26



Câmara Municipal de Penacova

3 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REFEIÇÕES ESCOLARES, PARA OS ANOS LETIVOS 2020/2021 E 2021/2022, AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DE REFEIÇÕES ESCOLARES, CELEBRADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA CIM REGIÃO DE COIMBRA - APROVAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS, PROGRAMA DO PROCEDIMENTO, NOMEAÇÃO DE JÚRI E GESTOR DO CONTRATO. -----

Informação

Conforme deliberação tomada na reunião de Câmara realizada no dia 7 de agosto de 2020 e no seguimento da informação da Téc. Sup. Catarina Guedes, com registo nº 07/07, datada de 20 de julho, optou-se pelo fornecimento e distribuição de refeições escolares para os/as alunos/as do 1º ciclo da EBI de S. Pedro de Alva, 2º, 3º ciclos do ensino básico e alunos/as do ensino secundário do Agrupamento de Escolas de Penacova, em regime de confeção local (Lote 1 do Acordo-Quadro).-----

De acordo com os dados fornecidos pelo Agrupamento de Escolas, conforme o indicado na referida informação, prevê-se o fornecimento de cerca de 351 refeições escolares diárias para os anos letivos 2020/2021 e 2021/2022, sendo o valor estimado da despesa de **208 175 €**, nomeadamente 41 635 € em 2020; 104 087,50€ em 2021; e 62 452,50 € em 2022.-----

As demais especificidades a ter em consideração na elaboração das peças para a realização do procedimento encontram-se registadas na informação nº 07/07 do serviço de educação da DASE. -----

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal:-----

- Autorize a abertura do procedimento de fornecimento e distribuição de refeições escolares em regime de confeção local a que corresponde o lote 1, ao abrigo do Acordo-Quadro para fornecimento de refeições escolares celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, tomando a necessária decisão de contratar;-----
- Aprove as peças do procedimento em anexo - Convite e Caderno de Encargos;-----
- Proceda à nomeação dos membros para a constituição do júri que conduzirá ao procedimento em questão, composto em número ímpar, por um mínimo de três elementos efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes;-----
- Nos termos e para os efeitos do Art. 290.º-A do CCP, designe um gestor do contrato; -----
- Autorize as colaboradoras Joana Granjeiro e Zaida Martins a procederem à inserção do procedimento na plataforma eletrónica e fazer todo o acompanhamento do procedimento. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 16 da reunião de 21-08-2020

páginas 10 | 26



Câmara Municipal de Penacova

Face à proposta de abertura de procedimento apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado: -----

- Aprovar o programa de procedimentos e caderno de encargos, bem como a autorização de despesa;

- Designar o seguinte júri: -----

(Presidente): Catarina Guedes; -----

(Vogais efetivos): Sandra Melo e Anabela Marques; -----

(Vogais suplentes): Isabel Viseu e Zaida Martins;-----

- Autorizar os trabalhadores Joana Granjeiro e Zaida Martins a inserir as peças no Diário da República e na plataforma eletrónica e fazer o acompanhamento do procedimento;-----

- Nos termos e para os efeitos do Art.º 290º- A do CCP, designar o seguinte Gestor do Contrato: Catarina Guedes.-----

4 - CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PMDFCI DE PENACOVA - CONTRATAÇÃO "IN HOUSE" ADESA - APROVAÇÃO DA MINUTA.

MINUTA

1º EIXO ESTRATÉGICO – AUMENTO DA RESILIÊNCIA DO TERRITÓRIO AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS – BENEFICIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL DO CONCELHO DE PENACOVA PARA O ANO 2020. -----

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e vinte entre: -----

- **Município de Penacova**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira, titular do Cartão de Cidadão n.º 09879531 7 ZX9, válido até 13/11/2021, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aqui como primeiro outorgante, -----

E-----

- **ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional da Serra do Açor**, com sede no Largo Francisco Inácio Dias Nogueira, n.º 1 – 3330 – 308 Góis, com o NIPC 503 508 780, representada por Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, titular do cartão de cidadão nº 06629795 8 ZY8, válido até 18/07/2022, que outorga na qualidade de representante legal, aqui como segunda outorgante, -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 16 da reunião de 21-08-2020

páginas 11 | 26



Câmara Municipal de Penacova

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

Objeto

O objeto do presente contrato consiste, de acordo com o caderno de encargos, na aquisição de serviços referentes a ações para implementação do “1.º Eixo Estratégico – Aumento da resiliência do território aos incêndios florestais - Beneficiação/Construção da rede viária florestal do Concelho de Penacova para o ano 2020”. -----

Cláusula 2.ª

Prazo

1 - A segunda outorgante obriga-se a prestar o serviço pelo prazo de 4 (quatro) meses, com início na data da assinatura do contrato. -----

2 – O contrato mantém-se em vigor pelo prazo indicado na proposta para a execução de todas as prestações, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

Cláusula 3.ª

Obrigações principais da segunda outorgante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para a segunda outorgante as seguintes obrigações: -----

a) Executar o objeto do contrato de acordo com o estabelecido nas especificações técnicas, constantes do artigo seguinte; -----

b) Executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o *know-how*, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas; -----

c) Apresentar os documentos de habilitação a que está obrigada, nos termos do artigo 81.º do CCP; --

d) Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato; -----

e) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, ao primeiro outorgante, o facto que torne total ou parcialmente impossível a entrega dos bens objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com o primeiro outorgante; -



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

f) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização do primeiro outorgante; -----

g) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;-----

h) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato. -----

Cláusula 4.^a

Especificações técnicas

A prestação de serviços objeto do contrato obedecerá às seguintes especificações técnicas: -----

a) A segunda outorgante deve garantir equipamentos adequados à prestação do serviço;-----

b) Os serviços objeto do procedimento devem ser efetuados de acordo com o anexo técnico do caderno de encargos. -----

Cláusula 5.^a

Objeto do dever de sigilo

1 – A segunda outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -----

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pela segunda outorgante ou que esta seja legalmente obrigada a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----

Cláusula 6.^a

Preço contratual

1 - Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o primeiro outorgante deve pagar à



Câmara Municipal de Penacova

segunda outorgante o montante de 81.222,00€ (oitenta e um mil, duzentos e vinte e dois euros), ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor. -----

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante. -----

Cláusula 7.^a

Condições de pagamento

1 - A quantia devida pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo máximo de 60 dias após a receção da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva. -----

2 – Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida após o serviço ser efetuado. -----

3 – Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar à segunda outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando a segunda outorgante obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

4 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque ou por transferência bancária. -----

Cláusula 8.^a

Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o primeiro outorgante pode exigir da segunda outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento nos seguintes termos: -----

a) Pelo incumprimento da data prevista e do fornecimento dos bens objeto do contrato, será aplicada uma sanção que poderá ir até 20% do valor contratual; -----

b) Na determinação da gravidade do incumprimento ter-se-á em conta o grau da culpa da segunda outorgante e as consequências do incumprimento; -----

c) Não obstante a aplicação das penalidades, em caso de manifesta necessidade, poderá adquirir a outros prestadores os serviços em falta, ficando a diferença de preços, se a houver, a cargo do adjudicatário faltoso; -----

d) As penas pecuniárias previstas não obstam a que se exija ainda uma indemnização pelo dano excedente. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 16 da reunião de 21-08-2020

páginas 14 | 26

Cláusula 9.^a

Força maior

1 - Não podem ser impostas penalidades à segunda outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar. -----

2 - Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. -----

3 - Não constituem força maior, designadamente: -----

a) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades da segunda outorgante ou a grupos de sociedades em que esta se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados; -----

b) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pela segunda outorgante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam; -----

c) Manifestações populares devidas ao incumprimento pela segunda outorgante de normas legais; ---

d) Incêndios ou inundações com origem nas instalações da segunda outorgante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança; -----

e) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos da segunda outorgante não devidas a sabotagem;

f) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros. -----

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte. -----

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior. -----

Cláusula 10.^a

Resolução por parte do primeiro outorgante



Câmara Municipal de Penacova

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o primeiro outorgante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de a segunda outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. -----

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada à segunda outorgante. -----

Cláusula 11.ª

Foro competente

Para o conhecimento de quaisquer litígios emergentes do contrato, designadamente relativos à respetiva interpretação ou execução, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. -----

Cláusula 12.ª

Seguros

1 - É da responsabilidade da segunda outorgante a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes à execução da prestação de serviços. -----

2 - O primeiro outorgante, pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguros referidos no número anterior, devendo a segunda outorgante fornecê-la no prazo 15 dias. -----

Cláusula 13.ª

Cessão da posição contratual

A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP. -----

Cláusula 14.ª

Subcontratação

1 - O contrato tem carácter *intuitu personae*, pelo que a segunda outorgante não pode subcontratar, no todo ou em parte, a execução do seu objeto. -----

2 - Excetua-se da proibição do número anterior a subcontratação que seja objeto de autorização prévia e por escrito do primeiro outorgante. -----

3 - Em caso de subcontratação, a segunda outorgante mantém-se plenamente responsável pela prestação dos serviços objeto do contrato. -----

Cláusula 15.ª



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Alterações ao contrato

- 1 - Qualquer alteração do contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura. -----
- 2 - A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração; -----
- 3 - O contrato pode ser alterado por: -----
 - a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;-----
 - b) Decisão judicial ou arbitral; -----
 - c) Razões de interesse público. -----
- 4 - A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência. -----

Cláusula 16.ª

Comunicações e notificações

- 1 - Em sede de execução contratual, todas as comunicações do primeiro outorgante dirigidas à segunda outorgante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os elementos a indicar pela segunda outorgante. -----
- 2 - Em sede de execução contratual, todas as comunicações da segunda outorgante dirigidas ao primeiro outorgante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos: -----

Município de Penacova -----
Largo Alberto Leitão, n.º 5 -----
3360-341 Penacova -----
Tel: 239 470 300 / Fax: 239 470 098 / E-mail: geral@cm-penacova.pt -----
- 3 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada por escrito à outra parte. -----

Cláusula 17.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. -----

Cláusula 18.ª



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 16 da reunião de 21-08-2020

páginas 17 | 26



Boa-fé

As partes obrigam-se a atuar de boa-fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva -----

Cláusula 19.ª

Gestor do contrato

Foi designado como gestor do contrato em nome do primeiro outorgante ---, --- Câmara Municipal de Penacova, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP. -----

Cláusula 20.ª

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor. -----

Cláusula 21.ª

Disposições finais

- 1 – A contratação, objeto do presente contrato foi autorizado por --- de --- de --- de dois mil e vinte.
 - 2 – A minuta do presente contrato foi aprovada por --- da Câmara Municipal de -- de --- de dois mil e vinte. -----
 - 3 – A despesa do presente contrato será satisfeita por conta das verbas inscritas no orçamento do Município de Penacova, estando prevista no código de GOP 03 310 2010/8, com a classificação orçamental 0102/07010408, com o cabimento n.º 38228 e com o n.º sequencial de compromisso ---.
 - 4 – Depois de a segunda outorgante ter apresentado documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e ter feito prova, por certidões, emitidas em --/--/201- e em --/--/201-, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.-----
- Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato, no âmbito da Implementação e Execução do PMDFCI de Penacova - Contratação "In House" ADESA.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

5 - PROTOCOLO PARA APOIO DE OBRAS NA CRECHE DA FUNDAÇÃO MÁRIO DA CUNHA BRITO. -----

PROTOCOLO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO

Considerando que: -----

Os Municípios dispõem de atribuições, nomeadamente no que diz respeito a educação, ensino e formação profissional bem como ação social, nos termos das alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

Também nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma lei, é competência da Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.”. Nos termos da alínea u) do mesmo artigo deve também “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

Assim entre:-----

Município de Penacova, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Penacova, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, titular do Cartão de Cidadão n.º 10316989 0ZY9, válido até 30/07/2028, em substituição do Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por primeiro outorgante;-----

E -----

Fundação Mário da Cunha Brito, (IPSS), pessoa coletiva n.º 500 850 534, com sede em Largo Engº Maurício Vieira de Brito, Nº 1, São Pedro de Alva, aqui representada por Engenheiro Ernesto Fonseca Coelho, na qualidade de Presidente do Órgão Executivo, adiante designada por segunda outorgante. -

É celebrado o presente Protocolo nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O objeto principal do presente Protocolo traduz-se em apoio financeiro a conceder pelo primeiro outorgante à segunda outorgante, apoiando a realização de obras sociais, nomeadamente pintura geral, bem como pequenas obras de reparação e manutenção na creche da Fundação. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Cláusula 2.ª

(Apoio financeiro)

1 – O apoio financeiro a conceder pelo primeiro outorgante será de 2.185.40€ (dois mil, cento e oitenta e cinco euros e quarenta cêntimos). -----

2 – O apoio será transferido de uma só vez, mediante apresentação das respetivas faturas. -----

Cláusula 3.ª

(Disposições finais)

1- A verba relativa ao objeto do presente protocolo foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal em 29 de julho de 2020. -----

2- A minuta do presente protocolo foi aprovada por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 18/08/2020. -----

3- O presente protocolo será enviado para ratificação na próxima reunião de Câmara. -----

4- A despesa do presente protocolo será satisfeita por conta das verbas inscritas no orçamento do Município de Penacova, estando prevista no código GOP 02 232 2012/5017, com a classificação orçamental 0102/080701. -----

E por ambos os outorgantes concordarem com o presente Protocolo e se obrigarem a cumpri-lo integralmente, o vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo para apoio de obras na creche da Fundação Mário da Cunha Brito. -----

6 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte candidatura, que reúne as condições gerais de atribuição, definidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção: -----

I. Candidatura nº 417/2020. Ano de 2020 - 770,00€; Ano de 2021 - 1 127,50€; Ano de 2022 - 797,50€; Ano de 2023 - 275,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 16 da reunião de 21-08-2020

páginas 20 | 26



Câmara Municipal de Penacova

7 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS DESTINADOS AOS ALUNOS DO 1º CICLO PARA O ANO LETIVO 2020/2021. -----

Informação

Conforme o solicitado pela Sra. Vereadora da Ação Social e Educação, segue proposta de atribuição de auxílios económicos para o ano letivo 2020/2021:-----

À semelhança do ano letivo anterior, os manuais escolares do 1º Ciclo serão distribuídos gratuitamente pelo Ministério da Educação, conforme previsto no artigo 194.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Orçamento do Estado 2019 e de acordo com o Despacho nº 921/2019, de 24 de janeiro, não estando incluídos os cadernos de atividades. Assim, o Município de Penacova decidiu assumir o seu pagamento e participar o material escolar a todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico das escolas públicas do Concelho de Penacova.-----

Assim, no âmbito da Ação Social Escolar para o 1º Ciclo:-----

1 - O Município de Penacova irá participar as fichas de trabalho/atividades dos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos, de acordo com os manuais escolares adotados pelo Agrupamento de Escolas de Penacova, para o ano letivo 2020/2021 e mediante a apresentação das faturas em nome do educando e preenchimento do respetivo requerimento de participação.-----

2 - O material escolar será participado tendo por referência o valor do escalão A definido pelo Ministério de Educação, ou seja, **16 € para todos os alunos**.-----

3 - Só serão aceites faturas das fichas e material escolar adquirido em estabelecimentos comerciais sediados no Concelho.-----

4 - O prazo para a apresentação do requerimento acompanhado das faturas das fichas e material escolar em nome do educando termina no próximo dia 19 de outubro de 2020.-----

5 - O pagamento aos requerentes será efetuado até ao dia 31 de dezembro de 2020.-----

Mais se informa que se prevê efetuar uma **despesa no valor aproximado a 11.000€**.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de auxílios económicos destinados aos alunos do 1º ciclo para o ano letivo 2020/2021.-----

8 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 16 da reunião de 21-08-2020

páginas 21 | 26



Câmara Municipal de Penacova

8.1 - PROCESSOS DE OBRAS: -----

Arquitetura-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-9/2020, de Maria de Jesus Silva Pereira, residente em Espinheira, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para legalização de obras de ampliação de moradia em Espinheira. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-31/2020, de Maria de Fátima Ferreira Dias, residente em Mata do Maxial, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para construção de churrasqueira e garagem em Mata do Maxial.

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-29/2020, de Paulo Jorge Coimbra Rosas, residente em Arieiro, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para construção de moradia em Arieiro.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

Licenciamento-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-36/2019 de Bruno Jorge Sousa Marcelo, residente em Travasso, solicitando aprovação do licenciamento para alteração à licença inicial n.º 23/2020. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 16 da reunião de 21-08-2020

páginas 22 | 26



Câmara Municipal de Penacova

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-26/2020 de Elsa Maria Batista Ferreira, residente em Travasso, solicitando aprovação do licenciamento de alteração e ampliação de arrumos em Travasso, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-79/2017 de Artur Fernandes Ferreira, residente em Palmazes, solicitando aprovação do licenciamento para alteração à licença 62/2018, em Palmazes. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-91/2020 de José Manuel Cordeiro Pereira, residente em Vale do Barco, solicitando aprovação do licenciamento para construção de arrumos em Vale do Barco, tendo requerido para a realização dos trabalhos 6 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 6 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

Escassa Relevância Urbanística -----

PO n.º 05-97/2020, de Manuel Simões Silva, residente em São Mamede, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – alargar portão em São Mamede. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 16 da reunião de 21-08-2020

páginas 23 | 26



Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-98/2020, de Maria da Graça Lopes Correia, residente em São Pedro de Alva, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – substituição de cobertura por chapas metálicas “tipo sanduíche”, em São Pedro de Alva. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-99/2020, de Felisbela Vilas Santos, residente em São Mamede, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – reduzir a largura do portão de entrada, prolongando o muro existente, em São Mamede.-----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-103/2020, de Manuel Luis Silva Gomes, residente em Paradela, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – alteração de cobertura em Paradela.-----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-104/2020, de Amável da Fonseca Ferreira, residente em Chelo, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de telheiro em Chelo. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-102/2020, de Alcino da Silva Francisco, residente em Carvalhal de Mançores, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de arrumos em Carvalhal de Mançores.-----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 16 da reunião de 21-08-2020

páginas 24 | 26



Câmara Municipal de Penacova

Autorização de Utilização-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-135/2018, de Aires Simões Dias, residente em Aveleira, solicitando autorização de utilização para arrumos sítios em Aveleira.-----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo.-----

PO n.º 01-1/2017, de Fernanda Elvira Martins Almeida Gomes Antunes, residente em Vale da Vinha, solicitando autorização de utilização para habitação sítio em Vale da Vinha.-----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo.-----

PO n.º 01-51/2019, de John Silva Pereira, residente em São Mamede, solicitando autorização de utilização para habitação sítio em São Mamede.-----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo.-----

PO n.º 01-43/2018, de Artur Manuel dos Santos Clemente, residente em Roxo, solicitando autorização de utilização para habitação sítio em Roxo.-----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua exequibilidade imediata. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957